

**LEI COMPLEMENTAR Nº 023 / 2022.**

**Altera a Lei Complementar nº. 016/2020, que "Dispõe e altera a estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores civis do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 016, de 01 de junho de 2020, que passam a vigorar acrescidos do cargo de Coordenador do CRAS.

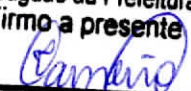
**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz do Escalvado, 15 de dezembro de 2022.

  
Gilmar de Paula Lima  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente Lei foi  
publicada em 15/12/2023  
através de afixação no Quadro de  
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.  
Firmo a presente  
  
Assinatura

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS – CRAS**

<b>Cargos</b>	<b>Qtd</b>	<b>Jornada semanal de Trabalho (hs)</b>	<b>Vencimento Padrão (R\$)</b>
Assistente Social CRAS	1	30	3.781,20
Psicólogo CRAS	1	40	3.781,20
Coordenador do CRAS	1	40	2.520,80
Orientador Social CRAS	2	40	1.344,43
Educador Físico CRAS	1	16	2.016,65





**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Cargo: Coordenador do CRAS**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino Superior Completo, com registro no respectivo Conselho de Classe.

**Atribuições:**

Realizar as funções administrativas de coordenação do CRAS, observando a normatização baixada pela União referente ao CRAS, exercendo, ainda, as seguintes atribuições:

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial);
- Exercer outras atividades mediante determinação superior.



**ANEXO IV**

**PROJEÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO CRAS - DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**

<b>CARGOS</b>	<b>BASE</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
Assistente Social	3.781,20	3.894,64	4.011,48	4.131,82	4.255,77	4.383,45	4.514,95	4.650,40	4.789,91	4.933,61	5.081,62
Psicólogo	3.781,20	3.894,64	4.011,48	4.131,82	4.255,77	4.383,45	4.514,95	4.650,40	4.789,91	4.933,61	5.081,62
Coordenador do CRAS	2.520,80	2.596,42	2.674,32	2.754,55	2.837,18	2.922,30	3.009,97	3.100,27	3.193,27	3.289,07	3.387,74
Orientador do CRAS	1.344,43	1.384,76	1.426,31	1.469,09	1.513,17	1.558,56	1.605,32	1.653,48	1.703,08	1.754,18	1.806,80
Educador Físico	2.016,65	2.077,15	2.139,46	2.203,65	2.269,76	2.337,85	2.407,99	2.480,23	2.554,63	2.631,27	2.710,21

  
**Gilmar de Paula Lima**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Escalvado